

Lei nº 2762, de 26 de março de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA
 Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
 Rio Pardo, 26 de março de 2014
 Rosely Rissatto
 Diretora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 31, de 19 de março de 2014

Projeto de Resolução Nº de de de 20

Projeto de Decreto Legislativo Nº de de de 20

Envie-se as comissões competentes para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro 24 de março de 2014

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

OBSERVAÇÕES "Autoriza o Poder Executivo a fixar, nos locais que especifica, adesivos sobre informações de telefones de utilidade pública e recebimento de denúncias".

APROVADO
 SALA VINTE DE JANEIRO
 24 / 03 / 2014
 PRESIDENTE
 1º SECRETÁRIO

POR
UNANIMIDADE
 VOTARAM (12) VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

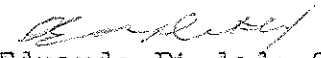
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO 31/2014

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo, que autoriza a instalação de adesivos nos pontos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus urbanos da linha circular, indicando os números de telefones de serviços de utilidade pública, a saber: Disque Emergência (Pronto Socorro/Samu - 192) - Disque Denúncia (Entulhos e sujeiras em terrenos - (14) 99888-4617) - e Conselho Tutelar (14)-3372-8362. Tais adesivos deverão ser colocados nas partes internas e externas dos pontos de ônibus citados no projeto, a fim de que permitam ampla visibilidade aos usuários, indicando-se no artigo 2º o tipo gráfico (fonte) e o tamanho mínimo (setenta e dois) dos letreiros. O artigo 3º estabelece prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei, para a afixação dos referidos adesivos nos locais constantes do art.1º. As despesas serão suportadas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2014.


José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

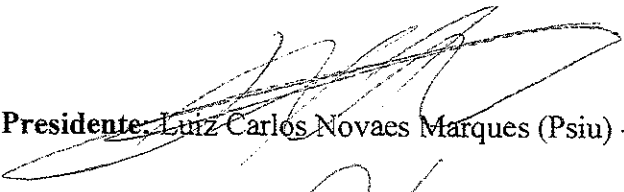
PROJETO: 31/2014

PARECER

**"PARECER FAVORÁVEL
DESTA COMISSÃO"**

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de MARÇO

de 2014.


Presidente: Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu) - PSDB


Vice-Presidente: Luiz Antônio Tavares – DEM


Membro-Relator: Murilo Costa Sala - PHS



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

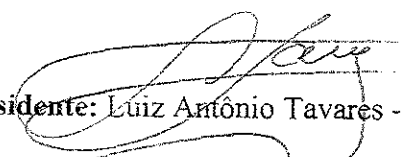
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

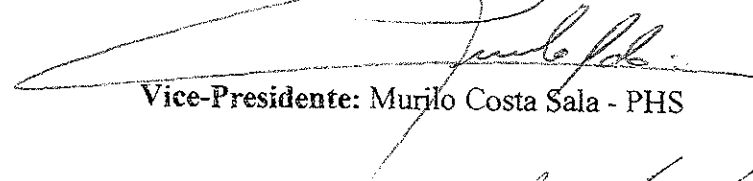
PROJETO: 31/2014

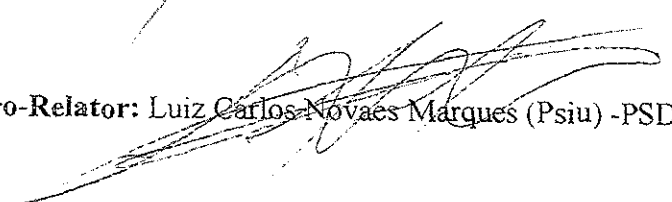
PARECER

**"PARECER FAVORÁVEL
DESTA COMISSÃO"**

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de março de 2014.


Presidente: Luiz Antônio Tavares - DEM


Vice-Presidente: Murilo Costa Sala - PHS


Membro-Relator: Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu) - PSDB



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de março de 2014.

Ofício nº 147/2014

MENSAGEM - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR:

Encaminha-se a Vossa Excelência o projeto de lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a instalar nos pontos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus urbanos (circulares) adesivos indicando telefones de serviços de utilidade pública.

Segundo a proposição, os adesivos deverão ser colocados nas partes internas e externas dos pontos de ônibus, permitindo ampla visão pelos usuários.

Como se percebe, a proposição tem a finalidade de levar ao conhecimento geral, de forma mais incisiva, a forma mais rápida de solicitação serviços públicos de urgência e emergência.

Diante do exposto, encaminha-se a Vossa Excelência o projeto em anexo, aguardando-se a submissão da proposição ao Plenário para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Ficam remetidos votos de respeito, agradecimento e estima.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ PAULA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 31, DE 19 DE março DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a fixar, nos locais que especifica, adesivos sobre informações de telefones de utilidade pública e recebimento de denúncias

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a afixar nos pontos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus urbanos (circulares) adesivos contendo os seguintes dizeres:

DISQUE EMERGÊNCIA
PRONTO-SOCORRO / SAMU 192
CORPO DE BOMBEIROS 193
POLÍCIA MILITAR 190

DISQUE DENÚNCIA
ENTULHOS E SUJEIRAS EM TERRENOS
(14) 99888-4617

CONSELHO TUTELAR
DISQUE (14) 3372-8362

Art. 2º. Os adesivos descritos no art. 1º deverão ser afixados separadamente, nas partes internas e externas dos pontos de embarque e desembarque, em local visível a todos os usuários, com tipo gráfico (fonte) de tamanho mínimo 72 (setenta e dois).

Art. 3º. A afixação dos adesivos de que trata esta lei poderá ser realizada pelo Poder Executivo em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, ____ de _____ de 2014.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo
Capa do Protocolo

Micromap®
Pag: 1/1
GG100201019
14:26:57

19 MAR 2014

Número 000098	Data Emissão 19/03/2014	Hora Emissão 14:26	Data Previsão 03/04/2014	Classificação Administrativo
------------------	----------------------------	-----------------------	-----------------------------	---------------------------------

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO CNPJ: Insc.Est: 032839 DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340, CENTRO, 18.900-000 SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SP
--

Assunto

OFÍCIO n° 147/2014 - Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instalar nos pontos de embarque de passageiros de ônibus urbano (circulares) adesivos indicando telefones de serviços de utilidade pública, conforme documento anexo.	000015
---	--------

Encaminhamento

Data Encam.	Seção	Nome Responsável
19/03/2014	001001 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	RENATA DEL BEL
Data <u>19/03/2014</u>	Visto <u>[assinatura]</u>	
Parecer do setor anterior:		
Despacho à _____ para as providências cabíveis, observando as formalidades legais.		

R 32/14 (Devidido ao Executivo em 19/03/14)

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de março de 2014.

Ofício nº 147/2014

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR:

Encaminha-se o projeto de lei anexo, que instituiu a obrigatoriedade de afixação de adesivos que informem números de telefones públicos destinados ao recebimento de denúncias (*disque-denúncia*) referentes a abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, violações a direitos de pessoas com deficiência, idosos e homofobia, violência contra as mulheres e crimes de violência.


A proposição assenta-se em sugestão formulada pelo ilustre Vereador EDVALDO DONIZETI DE GODOY (DEM), constante da Indicação nº 193, de 17/10/2013, e do Requerimento nº 05, de 04/02/2014.

Segundo a proposta, os adesivos deverão ser colocados dentro dos veículos em locais visíveis para todos os passageiros, permitindo ampla visão pelos usuários.

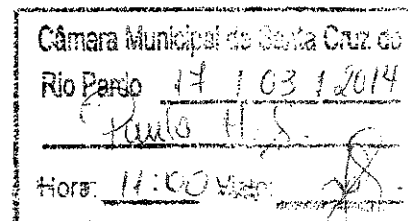
Diante do exposto, encaminha-se a Vossa Excelência o projeto em anexo, aguardando-se a submissão da proposição ao Plenário para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Ficam remetidos votos de respeito, agradecimento e estima.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ PAULA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo-SP





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 31, DE 17 DE maio DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a fixar, nos locais que especifica, adesivos sobre informações de telefones de utilidade pública e recebimento de denúncias

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a afixar nos pontos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus urbanos (circulares) adesivos contendo os seguintes dizeres:

**DISQUE EMERGÊNCIA
PRONTO-SOCORRO / SAMU 192
CORPO DE BOMBEIROS 193**

**DISQUE DENÚNCIA
ENTULHOS EM TERRENOS
(14) 99888-4617**

**CONSELHO TUTELAR
DISQUE**

Art. 2º. Os adesivos descritos no art. 1º deverão ser afixados separadamente, na parte interna dos pontos de embarque e desembarque, em local visível a todos os usuários, com tipo gráfico (fonte) de tamanho mínimo 72 (setenta e dois).

Art. 3º. A afixação dos adesivos de que trata esta lei poderá ser realizada pelo Poder Executivo em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



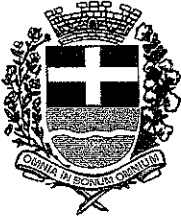
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, ____ de _____ de 2014.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a fixar, nos locais que especifica, adesivos sobre informações de telefones de utilidade pública e recebimento de denúncias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a afixar nos pontos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus urbanos (circulares) adesivos contendo os seguintes dizeres:

DISQUE EMERGÊNCIA
PRONTO-SOCORRO/SAMU 192
CORPO DE BOMBEIROS 193
POLÍCIA MILITAR 190

DISQUE DENÚNCIA
ENTULHOS E SUJEIRAS EM TERRENOS
(14) 99888-4617

CONSELHO TUTELAR
DISQUE (14) 3372-8362

Artigo 2º - Os adesivos descritos no art. 1º deverão ser afixados separadamente, nas partes internas e externas dos pontos de embarque e desembarque, em local visível a todos os usuários, com tipo gráfico (fonte) de tamanho mínimo 72 (setenta e dois).

Artigo 3º - A afixação dos adesivos de que trata esta lei poderá ser realizada pelo Poder Executivo em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de março de 2014.

JOSE PAULA DA SILVA
Presidente da Câmara



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.762, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a fixar, nos locais que especifica, adesivos sobre informações de telefones de utilidade pública e recebimento de denúncias

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

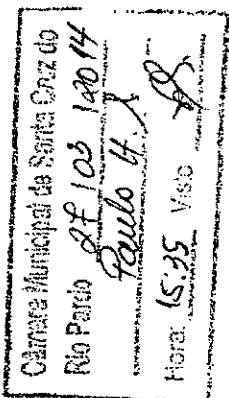
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a afixar nos pontos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus urbanos (circulares) adesivos contendo os seguintes dizeres:

DISQUE EMERGÊNCIA
 PRONTO-SOCORRO / SAMU 192
 CORPO DE BOMBEIROS 193
 POLÍCIA MILITAR 190

DISQUE DENÚNCIA
 ENTULHOS E SUJEIRAS EM TERRENOS
 (14) 99888-4617

CONSELHO TUTELAR
 DISQUE (14) 3372-8362

Art. 2º. Os adesivos descritos no art. 1º deverão ser afixados separadamente, nas partes internas e externas dos pontos de embarque e desembarque, em local visível a todos os usuários, com tipo gráfico (fonte) de tamanho mínimo 72 (setenta e dois).





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO




Art. 3º. A afixação dos adesivos de que trata esta lei poderá ser realizada pelo Poder Executivo em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 26 de março de 2014.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal